



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 13 de junho de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2262



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2023) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 126/2023) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2023) .....	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2023) .....	3
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023) .....	4
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023) .....	4
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023) .....	5
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023) .....	5
<b>PROCURADORIA</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
ERRATA   PORTARIA (Nº 107/2023) .....	6
LEI (Nº 839/2023) .....	8
LEI (Nº 840/2023) .....	9
LEI (Nº 841/2023) .....	10
LEI (Nº 842/2023) .....	11
LEI (Nº 843/2023) .....	12
LEI (Nº 844/2023) .....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO (OFÍCIO Nº 02/2023) .....	19
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	20
ATOS OFICIAIS .....	20
EDITAL (Nº 006/2023) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023/FAZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: ANA LÚCIA QUEIROZ DE SOUZA. CNPJ/CPF: 631.903.205-78. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA. Vigência de 03 (três) meses. Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**EXTRATO (CONTRATO Nº 126/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023/FAZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2492/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: CLEIDENEIA MORAIS SACRAMENTO. CNPJ/CPF: 003.333.165-09. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA. Vigência de 03 (três) meses. Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023/FAZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2489/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: MARGARETH CERQUEIRA DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 018.070.315-35. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA. Vigência de 03 (três) meses. Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023/FAZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2508/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE MENDES OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 077.019.045-29. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA. Vigência de 03 (três) meses. Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023, que tem como objeto contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADA: ANA LÚCIA QUEIROZ DE SOUZA. CNPJ/CPF: 631.903.205-78. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2492/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023, que tem como objeto contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADA: CLEIDENEIA MORAIS SACRAMENTO. CNPJ/CPF: 003.333.165-09. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2489/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2023, que tem como objeto contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADA: MARGARETH CERQUEIRA DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 018.070.315-35. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2508/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2023, que tem como objeto contratação de pessoa física para realização de entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial e Urbano) 2023 do município de Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE MENDES OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 077.019.045-29. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), Amélia Rodrigues - BA, 13 de junho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ERRATA | PORTARIA (Nº 107/2023)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

Referente a Portaria nº 107/2023



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA  
DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO DE 2023**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EM 02/05/2023**

ANO: 2023 DIAS LETIVOS: 200 SEMANAS LETIVAS: 40  
DIAS SEMANAIS: 5 Nº HORA AULA DIÁRIA: 5

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO										
		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	
BASE COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2
	Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	0	0	0	0	0	0	1	40	1	40	
DIVERSIFICADA	Linguagens e Ciências da Natureza	Literatura Infantil	1	40	1	40	1	40	0	0	0	0
		Educação Ambiental	0	0	0	0	0	0	1	40	1	40
	JORNADA AMPLIADA	Educação Alimentar	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Orientações de Estudos	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Atividades Esportivas	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Expressões Artísticas	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Leitura e Produção Textual	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
CARGA HORÁRIA SEMANAL		35	1400	35	1400	35	1400	36	1440	36	1440	

*Manoel Aparecido Costa Moraes*  
Mªª **Manoel Costa Moraes**  
Presidente do Conselho Mue.  
de Educação de Amélia Rodrigues  
Portaria nº 236/2021

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APROVADA MATRIZ CURRICULAR CONFORME  
Parecer CME: 021/2023  
Resolução CME:  
Em 02/05/2023



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

Referente a Portaria nº 107/2023



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**QUADRO DE MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA  
DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO DE 2023**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EM 02/05/2023

ANO: 2023 DIAS LETIVOS: 200 SEMANAS LETIVAS: 40  
DIAS SEMANAIS: 5 Nº HORA AULA DIÁRIA: 5

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	
BASE COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	5	250	5	250	5	250	5	250
		Arte	2	100	2	100	2	100	2	100
		Educação Física	2	100	2	100	2	100	2	100
		Língua Inglesa	2	100	2	100	2	100	2	100
	Matemática	Matemática	5	250	5	250	5	250	5	250
	Ciências da Natureza	Ciências	3	150	3	150	3	150	3	150
		Ciências Humanas	História	2	100	2	100	3	150	3
Geografia	3		150	3	150	2	100	2	100	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	50	1	50	1	50	1	50	
DIVERSIFICADA	Ciências Humanas	História e Cultura Afro-brasileira e Indígena	1	50	1	50	0	0	0	0
		Projeto de vida	0	0	0	0	1	50	1	50
	JORNADA AMPLIADA	Educação Alimentar	3	120	3	120	3	120	3	120
		Orientações de Estudos	4	160	4	160	4	160	4	160
		Atividades Esportivas	3	120	3	120	3	120	3	120
		Expressões Artísticas	2	80	2	80	2	80	2	80
Leitura e Produção Textual	3	120	3	120	3	120	3	120		
CARGA HORÁRIA SEMANAL		41	1900	41	1900	41	1900	41	1900	

Observação: O componente curricular de Educação Física, cuja carga horária são duas aulas semanais, acontece uma no horário regular das aulas e a outra no contraturno.

*Maria Aparecida Costa Moraes*  
Maria Aparecida Costa Moraes  
Presidente do Conselho M.ª.  
de Educação de Amélia Rodrigues  
Portaria nº 236/2021

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APROVADA MATRIZ CURRICULAR CONFORME  
Parecer CME: 02/2023  
Resolução CME:  
Em 02/05/2023  
*Almeida*

**LEI (Nº 839/2023)**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 839, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DENOMINA MARIA DA GLÓRIA DE JESUS DOS ANJOS, NO BAIRRO DO AREAL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada **MARIA DA GLÓRIA DE JESUS DOS ANJOS** a Praça localizada no Bairro do Areal, nas proximidades onde está instalada a Guarda Municipal na Sede desta Cidade.

**Art. 2º.** As despesas para a instalação da placa de identificação no logradouro supracitado ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal desta Cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**, em 12 de junho de 2023.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**



**LEI (Nº 840/2023)**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**  
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 840, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO, NO DISTRITO DE MATA DA  
ALIANÇA NESTE MUNICÍPIO DE AMÉLIA  
RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA ALTO DAS PEDRAS**, a rua localizada na Sede, do Distrito de Mata da Aliança, nesta Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** As despesas para a instalação da placa de identificação no logradouro supracitado ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal desta Cidade.

**Art. 3º.** Após a sanção, a Prefeitura Municipal, encaminhará cópia da presente Lei, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao Correio, Instituições Financeiras, Fórum, Cartórios, Embasa, Coelba a outros órgãos e instituições que entender ser conveniente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**, em 12 de junho de 2023.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 841/2023)**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 841, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO, NO DISTRITO DE MATA DA  
ALIANÇA NESTE MUNICÍPIO DE AMÉLIA  
RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada **PRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, a Praça localizada na Comunidade do Ceilão, no Distrito de Mata da Aliança, nesta Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** As despesas para a instalação da placa de identificação no logradouro supracitado ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal desta Cidade.

**Art. 3º.** Após a sanção, a Prefeitura Municipal, encaminhará cópia da presente Lei, no prazo máximo de 30(trinta) dias ao Correio, Instituições Financeiras, Fórum, Cartórios, Embasa, Coelba a outros órgãos e instituições que entender ser conveniente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**, em 12 de junho de 2023.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 842/2023)**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 842, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, NO DISTRITO DE MATA DA ALIANÇA NESTE MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada **PRAÇA ANA MARIA NOGUEIRA SOUZA (NANÁ)**, in memoriam da Professora Maria da Conceição, a Praça localizada na Sede do Distrito de Mata da Aliança, nesta Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** As despesas para a instalação da placa de identificação no logradouro supracitado ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal desta Cidade.

**Art. 3º.** Após a sanção, a Prefeitura Municipal, encaminhará cópia da presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Correio, Instituições Financeiras, Fórum, Cartórios, Embasa, Coelba a outros órgãos e instituições que entender ser conveniente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**, em 12 de junho de 2023.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 843/2023)**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 843, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA PADRE ARISTOTELINO DANTAS LIMA**, a Rua onde está localizada a residência, do Ex-Vereador Francisco Vilas Boas, na Sede desta Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** As despesas para a instalação da placa de identificação no logradouro supracitado ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal desta Cidade.

**Art. 3º.** Após a sanção, a Prefeitura Municipal, encaminhará cópia da presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Correio, Instituições Financeiras, Fórum, Cartórios, Embasa, Coelba a outros órgãos e instituições que entender ser conveniente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA**, em 12 de junho de 2023.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 844/2023)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**LEI Nº 844, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a criação, organização e atuação de grêmios estudantis aos estudantes das unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental, Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º.** Compreende como anos finais do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano;

**§ 2º.** Tem-se os grêmios como entidades autônomas e representativas com finalidades educacionais, culturais, cívicas e sociais, na forma da presente lei.

**Art. 2º** - Ficam as unidades escolares públicas do Ensino Fundamental, Anos Finais, obrigadas a estimular a criação do grêmio estudantil.

**Art. 3º** - Os membros do grêmio estudantil devem ser estudantes regularmente matriculados e com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência anual do total das aulas na Unidade Escolar, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996.

**Art. 4º** - São finalidades do grêmio estudantil:

- a) Defender os direitos dos estudantes a partir da participação democrática de todos;
- b) Promover o respeito e colaboração entre estudantes, professores, equipe gestora e funcionários escolares;
- c) Zelar pelo patrimônio da Unidade Escolar;
- d) Trabalhar em prol de uma democracia permanente na unidade escolar;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- e) Promover momentos de interação entre os estudantes a partir da garantia do incentivo à cultura literária, artística e desportiva de seus membros.

**Art. 5º** - A criação do grêmio estudantil se dará por meio de Assembleia Geral de Estudantes convocada por edital de autoria da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** A Assembleia cumprirá as seguintes deliberações:

- I - Nome do grêmio;
- II - Estatuto interno do grêmio;
- III - Comissão eleitoral;

**§ 2º.** A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

**§ 3º.** A Assembleia Geral deve ser realizada após a publicação do edital, tendo prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o caput deste artigo.

**§ 4º.** A publicação deve ser ampla, tanto dentro do ambiente escolar como na comunidade local.

**§ 5º.** A Assembleia Geral deverá ser realizada em horário escolar e dentro das unidades escolares, sendo suspensas as atividades acadêmicas.

**§ 6º.** A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmio estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

**Art. 6º** - Da obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Divulgar amplamente a presente lei;
- II - Fiscalizar o cumprimento da presente lei;
- III – Fornecer informações necessárias a estudantes, docentes, equipe gestora e responsáveis no que diz respeito a criação e desenvolvimento do grêmio estudantil;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**Art. 7º** - As unidades escolares do Ensino Fundamental Anos Finais deverão assegurar ao grêmio estudantil:

- I – Espaço físico para sua instalação e realização de suas atividades;
- II – A divulgação e circulação de seus cartazes, panfletos, jornais e publicações;
- III – A participação nos conselhos deliberativos e consultivos, com direito a voz e voto;

**Art. 8º** - O grêmio estudantil será constituído por 11 (onze) membros titulares e 03 (três) suplentes, conforme descrição abaixo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral;
- IV - 1º Secretário;
- V - Tesoureiro-Geral;
- VI - 1º Tesoureiro;
- VII - Diretor Social;
- VIII - Diretor de comunicação;
- IX - Diretor Cultural;
- X - Diretor de Esportes;
- XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
- XII - Suplentes às funções.

**Art. 9º** - É papel de cada membro que compõe o grêmio estudantil:

I - Compete ao Presidente:

- a) representar o grêmio dentro e fora da unidade escolar;
- b) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do grêmio;
- c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, documentos que se referem ao financeiro;
- d) assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do grêmio;
- e) representar o grêmio no colegiado escolar;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas do estatuto;
- g) desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

II - Compete ao Vice-Presidente:



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) substituir o Presidente nos casos de eventual ausência ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

**III - Compete ao Secretário-Geral:**

- a) publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- d) manter em dia os arquivos e documentações do grêmio.
- e)

**IV - Compete ao 1º Secretário:**

- a) auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

**V - Compete ao Tesoureiro-Geral;**

- a) ter sob seu controle todos os bens do grêmio;
- b) manter em dia o registro de todo o movimento financeiro do grêmio;
- c) assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- d) apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

**VI - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

**VII - Compete ao Diretor Social:**

- a) coordenar o serviço de Relações Públicas do grêmio;
- b) organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- c) organizar momentos culturais promovidas pelo grêmio;
- d) zelar pelo bom relacionamento do grêmio com os gremistas, com a unidade escolar e com a comunidade.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



VIII - Compete ao Diretor de comunicação:

- a) responder pela comunicação da Diretoria com os membros e do grêmio com a comunidade;
- b) manter os membros do grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) editar o órgão oficial de imprensa do grêmio;
- d) escolher os colaboradores para sua Diretoria.

IX - Compete ao Diretor Cultural:

- a) promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- b) manter relações com entidades culturais;
- c) a organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- d) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

X - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b) incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- c) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

XI - Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

- a) promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- b) manter relações com entidades de saúde e meio ambiente;
- c) incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
- d) escolher os colaboradores de sua Diretoria.

XII - Compete aos Suplentes as Funções:

- a) Substituirá os Diretores, caso haja desistência destes, na função, podendo substituir o 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Vice-Presidente, quando estes estiverem ocupando os cargos dos titulares a Tesoureiro Geral, Secretário Geral e Presidente.

**Art. 10.** Os membros da Diretoria do grêmio estudantil terão assegurada a permanência e rematrícula a partir da sua eleição até um ano após o fim de



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



seu mandato, salvo por livre opção do aluno ou do responsável nos mesmos estabelecimentos em que estejam matriculados.

**Art. 11.** O mandato da Diretoria do Grêmio será de 2 (dois) anos a partir da data da posse.

**Art. 12.** O mandato dos membros do grêmio estudantil será considerado extinto antes do término:

**§ 1º** Ao membro por:

- I. morte; ou
- II. renúncia; ou
- III. procedimento incompatível com a dignidade da função; ou
- IV. mudança de unidade escolar.

**§ 2º** O membro do grêmio estudantil que ausentar-se por três (3) reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, será automaticamente solicitado à sua substituição pelo suplente.

**Art. 12º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa (90) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -  
ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

---

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (OFÍCIO Nº 02/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues  
**Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)**  
Av. Justiniano Silva, 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA  
CEP. 44230-000 CNPJ 13.607.213/0001-28  
(75) 3242-4600 padpmar2019@gmail.com

Amélia Rodrigues/BA, 13 de junho de 2023.

**Ofício nº. 002/2023**

**A Senhora  
Solange Pereira Góes  
Serevidora Municipal da Saúde**

**Assunto:** Solicita Encaminhamento de Defesa Prévia.

**Prezada Senhora,**


Através deste, comunicamos que em razão da abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplina, conforme Portaria nº 095/2023, fundamentada no art. 150 da Lei Municipal 768/2020, o prazo para Vossa Senhoria encaminhar sua Defesa Prévia, por escrito, representada por um **ADVOGADO** se assim desejar, é de (15) dias a contar do recebimento deste.

Estamos disponibilizando e-mail e telefone da Comissão para qualquer dúvida e-mail: [padpmar2019@gmail.com](mailto:padpmar2019@gmail.com), tel: 75-3242-4630 como também estamos à disposição no Prédio da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

Comunicamos que está sendo publicada em Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues / BA, para maior clareza e transparência dos procedimentos processuais.

Ademais, a comissão se coloca á disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Fabio de Souza Borges**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 095/2023

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 006/2023)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90  
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

**EDITAL CMDCA Nº 006/2023**

Relação das Candidaturas Deferidas e Indeferidas no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Amélia Rodrigues/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amélia Rodrigues/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 691/2016, divulga a Lista das Candidaturas Deferidas e Indeferidas para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Amélia Rodrigues/BA e dá outras providências.

**1. DA LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS:**

**1.1 Candidatos/as Deferidos/as:**

Ana Rita Oliveira das Neves
Benedita Maria de Macena Alves Lima
Cacilda Lima dos Santos
Ducilene Barros de Almeida Goes
Edenilton Mota Oliveira
Edilene Ramos Moreira
Geisa Silva Santos
Jaílton Ferreira dos Santos
Jéssica dos Santos Alves Rosário
João Lazaro dos Santos Ferreira
Joélia Sousa de Oliveira
Josefa Irenelma de Oliveira Carvalho Costa
Jucineide da Silva Machado Alves
Marcelo Braga da Silva
Maria de Fátima dos Santos Machado Barbosa
Maria do Rosário Pereira de Oliveira Costa
Katía Maria da Silva Antunes
Rita de Cássia Silva Marinho

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90**  
**Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA**

Valdecir Santos

**1.2** Candidatos/as Indeferido/as, visto que não atenderam aos requisitos constantes no item 3 do Edital CMDCA 004/2023:

Marivalda Santos Castro	Não apresentou Comprovação de experiências profissionais de no mínimo (12) doze meses em atividades na área da criança e do adolescente.
Sheila dos Santos Nunes	Não apresentou Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; Certificado de quitação eleitoral; Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

Amélia Rodrigues, 13 de junho de 2023.

**Valdenice Ribeiro Ferreira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**  
**Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.**